



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis/RS

**Necessidade do Poder Legislativo:** Necessidade de projeto arquitetônico que contemple a readequação de espaços e móveis.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de projeto de arquitetura, com emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para elaboração de projetos de readequação e criação de espaços na sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de projeto de arquitetura com emissão de RRT para atendimento das necessidades listadas abaixo, a serem realizados na Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis-RS: - Projeto de readequação do Plenário para instalação de painel apropriado para fixação de televisor e novo desenho de mobiliário para mesas dos vereadores (em novo formato); - Projeto de readequação da Galeria de Quadros dos ex-vereadores e da mesa diretora; - Projeto de criação da galeria de mulheres parlamentares; - Projeto de readequação e/ou substituição de mobiliário das seguintes	Unidade	1	R\$	R\$



Câmara Municipal de  
**São Francisco de Assis**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	salas: 4 (quatro) salas do setor administrativo, sala da presidência, 11 (onze) gabinetes de vereadores e sala do arquivo.				
<b>Total Geral:</b>					R\$

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Considera-se uma necessidade a elaboração de projeto que contemple layout funcional, ergonomia, aproveitamento do espaço e padronização visual, promovendo melhorias nas funcionalidades dos ambientes, promovendo a modernização, organização e valorização dos novos espaços institucionais oriundos na reforma e ampliação do prédio pertencente a Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis/RS.

**2.2** O objeto da contratação compreende na realização de serviço de engenharia, conforme Art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** A referida contratação é de grande importância para Câmara Municipal tendo em vista que após a reforma e ampliação do prédio sede deste Poder foram criados diversos espaços novos o que traz uma necessidade novos móveis e readequação de murais que já pertenciam a esta Casa. Nesse sentido, busca-se com essa contratação uma melhor adequação aos espaços afim de garantir melhores condições de trabalho aos servidores, vereadores e visitantes, bem como fortalecer a imagem institucional desta Casa Legislativa.

**3.2** Tal contratação busca que o profissional apresente projeto que contemple layout funcional, ergonomia, aproveitamento de espaços e padronização visual, criando um espaço moderno, funcional e organizado, preservando também a memória institucional da Câmara de Vereadores.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** A execução dos serviços do presente objeto deverá observar as práticas alinhadas as diretrizes, conforme previsto no art. 11, da Lei nº 14.133/2021.

**4.2** A empresa contratada deverá apresentar demonstração de habilidade técnica da empresa e/ou responsável técnico, compreendendo em:

**4.2.1** Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da Licitante e de seu responsável técnico.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



# Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.1** Caberá a proponente vencedora, fornecer projeto contendo todos os detalhamentos necessários para plena execução de cada item, bem como o profissional contratado deve acompanhar a execução e instalação in loco e estar disponível para sanar todas as dúvidas referentes aos seus projetos junto ao contratante e ao executor do projeto arquitetônico.

**5.2** A contratada deverá fazer visitas presenciais nos espaços públicos indicados para coleta de dados e medições necessárias a elaboração dos projetos, observando fluxos funcionais, ergonomia, acessibilidade e organização dos ambientes, as mesmas devem ocorrer em horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de segunda-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30, e de terça-feira a sexta-feira, as 08:00 as 14:00 horas, estando situada na Rua 13 de Janeiro, nº 535, Centro.

**5.3** Realizar reuniões com representantes da Câmara Municipal para compreender as necessidades específicas de cada sala, considerando funcionalidades, quantidade de usuários, requisitos ergonômicos e estéticos.

**5.4** Os projetos deverão incluir:

**5.4.1** Designer dos móveis planejados, contendo layout funcional detalhado por ambiente, incluindo detalhes técnicos, dimensões, materiais a serem utilizados, cores e acabamentos.

**5.4.2** Memorial descritivo detalhado, descrevendo as características técnicas, especificações dos materiais, metodologia de execução, e demais informações relevantes para a compreensão do escopo do projeto.

**5.4.3** Planilha orçamentária que inclua todos os custos relacionados a fabricação e instalação dos móveis planejados, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, entre outros.

**5.4.4** Todos os projetos deverão observar as normas da ABNT aplicáveis, garantindo ergonomia, acessibilidade e funcionalidade, bem como outros regramentos correlacionados direta ou indiretamente à matéria.

**5.5** Após a apresentação do projeto preliminar, a contratante poderá solicitar ajustes, no máximo de 3 (três) revisões, sem ônus adicional, as quais serão feitas formalmente pela administração.

**5.6** A contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar as versões revisadas e alteradas.

**5.7** A recusa ou atraso nas revisões poderá gerar glosa proporcional no pagamento, aplicação de sanções ou rescisão contratual por inexecução parcial.

**5.7** Após a aprovação do projeto, a contratada deverá entregar a contratante cópia final, sendo uma cópia impressa e outra de forma digital, contemplando em cada ambiente, memorial descritivo



# Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

individualizado, lista de mobiliário com especificações (dimensões, materiais e funções) e estimativa de custos por ambiente (baseada nos projetos de marcenaria, layout e materiais sugeridos).

**5.8** A contratada deverá apresentar o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao conselho competente em nome do profissional responsável técnico pelo projeto, sendo que todos os custos relacionados à emissão de registros, taxas, RRT, bem como quaisquer encargos decorrentes das exigências legais e regulamentares, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**5.9** Os direitos autorais do projeto objeto da presente contratação pertencem a contratada, a qual poderá utilizar para fins publicitários e composição de seu portfólio.

**5.10** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar qualquer das etapas dos serviços a que está obrigada cumprir, exceto se autorizadas, e nas condições impostas pela Câmara Municipal.

**5.11** O acompanhamento técnico da contratada consiste em: visitas técnicas presenciais ou remotas durante a fabricação e instalação dos móveis; validação de medidas, materiais e acabamentos; orientação e/ou suporte a empresa executora quanto à conformidade com o projeto e registro de conformidade ou não conformidade com relatório técnico.

**5.11.1** As visitas técnicas durante a execução do projeto dos móveis planejados, garantindo a conformidade com as especificações, sendo que estes atendimentos a contratante e aos demais profissionais envolvidos na execução do projeto, serão exclusivamente durante o horário comercial.

**5.11.2** O relatório técnico deve conter as seguintes informações:

- O objetivo da visita
- Lista dos ambientes visitados
- Verificação se os itens estão de acordo com o projeto (Dimensões dos Móveis; Materiais e acabamentos; posição de fixação dos elementos; acessibilidade e ergonomia; e Identidade visual institucional).
- Verificação de alguma inconformidade com o projeto.
- Orientações técnicas a empresa responsável pela execução;
- e Conclusão.

**5.12** A orientação e/ou suporte constante no item 5.11, poderá ser realizado também de forma remota, conforme a necessidade e complexidade, sendo que ambos serão solicitados de maneira formal, e excepcionalmente, poderão ser através do uso de mensagem eletrônica para este fim.



# Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.13** Tais atividades não ensejarão valores adicionais, por serem inerentes à correta execução e aplicabilidade do objeto contratado e o não atendimento poderá acarretar sanções contratuais.

**5.14** Durante o período de execução do projeto, caso sejam identificadas inconformidades técnicas ou a necessidade de ajustes nos projetos entregues, a contratada deverá realizar as devidas correções, sem ônus adicional para a contratante, no prazo constante no item 5.6, a partir da notificação da administração.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1 Rotinas de fiscalização contratual

**6.1.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar fiscalizar a execução do objeto do futuro contrato, mediante portaria.

**6.1.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.1.3** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.4** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.1.5** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

**6.1.6** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.7** A contratante poderá convocar representante de empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.8** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão da Fazenda Estadual e Municipal.

### 6.2 Do recebimento:



# Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.2.1** O prazo da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o prazo de entrega do projeto final será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e serão distribuídos da seguinte forma:

Etapa	Prazo (dias)	Entregável
Estudo Preliminar e anteprojeto	20	Diagnóstico e proposta inicial contendo preliminar Layouts, perspectivas, definição de mobiliário.
Projeto Preliminar	15	Detalhamentos técnicos, especificações
Documentação Final + RRT	10	Projeto Final contendo as especificações contidas no item 5.4 e emissão de RRT.
Acompanhamento técnico	No período de execução do projeto.	Acompanhamento técnico conforme item 5.11 e emissão de relatório técnico.

**6.2.2** A prorrogação será admitida em caso de atraso na execução dos móveis planejados ou mobiliário institucional por parte de terceiros contratados pela administração, desde que tal atraso impacte diretamente nas obrigações do contratado, especialmente no cumprimento do cronograma de visitas técnicas e validação da execução.

**6.2.3** O contratado deverá formalizar o pedido de prorrogação, acompanhado de relatório técnico, justificativa detalhada e documentos que comprovem o impacto. A contratante analisará o pedido e, se reconhecida a pertinência, formalizará a prorrogação por meio de Termo Aditivo Contratual.

**6.2.4** A prorrogação não será concedida em caso de atraso imputável ao contratado ou por motivos que afetam diretamente a execução dos serviços contratados.

**6.2.5** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço que será a cargo do Fiscal de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade após a verificação das etapas de execução constante no item 5 e demais especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato, devendo assim elaborar um relatório circunstanciado em consonância com as suas atribuições e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

**6.2.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.2.7** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das etapas de execução constante no item 5 e demais especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato.



# Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.2.8** O aceite do projeto será formalizado mediante termo de recebimento definitivo assinado pelo gestor e fiscal do contrato.

**6.2.9** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento dos serviços com apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pelo Setor responsável pelo recebimento e dividido nas seguintes etapas:

**7.1.1** O pagamento será realizado em **4 parcelas**, conforme entrega e aprovação de cada etapa:

Etapa	Percentual	Condição para pagamento
Estudo Preliminar e anteprojeto	15	Entrega + aprovação técnica
Projeto Preliminar	20	Entrega + aprovação técnica
Documentação Final + RRT	40	Entrega + aceite final do projeto
Acompanhamento técnico	25	Entrega de relatório(s) de acompanhamento e validação da execução completa do projeto.

**7.2** O pagamento será realizado por meio de crédito bancário, através dos dados bancários informados pelo contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos moldes do disposto no art. 75, I, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**8.2** Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor global, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 21.235,33 (vinte e um mil e duzentos e trinta e cinco e trinta e três centavos), conforme orçamentos em anexo.



Câmara Municipal de  
**São Francisco de Assis**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e a contratação será atendida de dotação orçamentária que será informada através de parecer orçamentário e financeiro.

São Francisco de Assis, 24 de setembro de 2025.

Dioni Denisia Medeiros da Silva  
Setor de Compras

Eliana Lopes Rios  
Setor de Compras

Francieli Salbego Baú  
Setor de Compras

Defiro

Indefiro.

Motivar: \_\_\_\_\_

Data: 30 / 09 /2025

  
PRESIDENTE